



LEGISLAÇÃO

# Juristas criticam prazo de recurso fixado por nova lei da concorrência

Quadro legal contestado por dar 30 dias a empresas e, no limite, mais de 10 anos para o regulador investigar

**JOÃO MALTEZ**  
 jmaltez@negocios.pt

Trinta dias é o tempo que as empresas têm para recorrer, caso sejam sancionadas num processo no âmbito da concorrência. O prazo está fixado no novo quadro legal publicado ontem em Diário da República, mas está longe de merecer a aprovação dos juristas que lidam com esta área do direito. Dizem que, face aos prazos de investigação permitidos à Autoridade da Concorrência (AdC) – no limite 10 anos e meio –, as empresas não vêem os seus direitos respeitados.

Ricardo Oliveira, sócio da PLMJ, reconhece ao **Negócios** que “a nova lei teve a preocupação de permitir à AdC actuar de forma mais eficiente”. No entanto, considera também que, nalguns aspectos, “esse resultado foi alcançado com prejuízo dos direitos das empresas”.

Esta é, de resto, uma opinião partilhada por outros juristas especializados nesta área, como é o caso de João Paulo Teixeira de Matos, quando lembra que há um reforço significativo dos poderes da AdC, sem o correspondente acréscimo dos direitos dos acusados.

“Com a nova Lei da Concorrência, os direitos de defesa das empresas visadas por este tipo de processos saem verdadeiramente diminuídos”, sustenta este sócio da Garrigues. Conforme adianta, “os prazos para recorrer das decisões são exíguos quando comparados com o tempo que a AdC dispõe para instruir os processos”.

Gonçalo Anastácio, sócio da SRS Advogados, recusa a ideia de que se pretendesse com a nova lei “coartar os direitos de defesa das empresas”. Pelo pelo chegou a admitir a possibilidade de alteração

dos prazos inscritos em lei. Por esta razão, considera que a opção do legislador “é um disparate e uma oportunidade perdida”.

Em sua opinião, a celeridade da Justiça não se ataca por aqui. Embora considere a nova lei “globalmente um progresso importante”, sustenta que a mesma enferma de erros, como o referido, que seria muito fácil evitar.

Nos casos relativos a questões de concorrência, os prazos de recurso dados às empresas pelo novo quadro legislativo está fixado em 30 dias, contra os anteriores 20. Uma margem temporal que, por comparação com a realidade europeia, suscita ainda assim a crítica do advogado Nuno Ruiz, sócio da Vieira de Almeida.

“Na União Europeia o prazo é de dois meses. Em Portugal o prazo dos recursos administrativos de anulação é de três meses. Na nova Lei, para coimas de dezenas de milhões de euros e decisões de centenas de páginas, o prazo é 30 dias. O resultado é a compressão dos direitos de defesa e de tutela judicial e o risco de má administração da justiça”, enfatiza.

A mesma linha de raciocínio é partilhada por Ricardo Oliveira, que adianta ainda estar-se perante um caso onde a “desigualdade de armas é tanto mais notória, quanto o prazo de prescrição do processo – que é, no limite, o prazo que a investigação da AdC pode durar – ter sido “significativamente aumentado para 10,5 anos”.

Até por esta razão, pese embora a Lei tenha passado no crivo da Presidência da República, o mesmo advogado acredita que “perante a solução encontrada possa vir a registar-se litigância em torno da constitucionalidade desta regra à luz do direito constitucional de defesa”.

Para coimas de dezenas de milhões de euros e decisões de centenas de páginas, o prazo [do recurso] é 30 dias.

**NUNO RUIZ**  
 Advogado, sócio da VdA

Os direitos de defesa das empresas visadas por este tipo de processos saem verdadeiramente diminuídos.

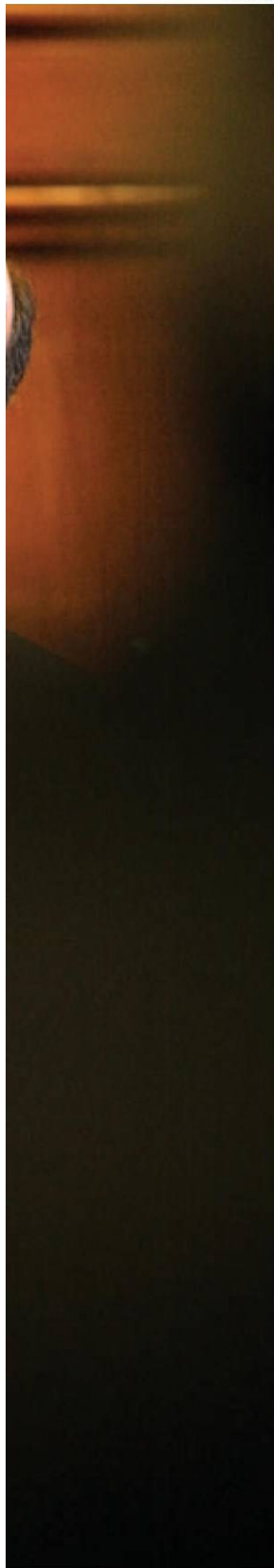
**JOÃO PAULO DE MATOS**  
 Advogado, sócio da Garrigues



Manuel Sebastião | Especialistas em concorrência dizem que a autoridade a que preside é



Pedro Elias



## O QUE DIZEM OS ESPECIALISTAS

A nova Lei até é aplaudida, mas há aspectos, como o prazo previsto para recursos, que estão longe de suscitar a simpatia dos especialistas em direito da concorrência.



Contra o prazo de 30 dias, Gonçalo Anas-tácio fala de oportunidade perdida com a nova lei.



Em Portugal, 30 dias. Na União Europeia, dois meses, critica Nuno Ruiz.



Ricardo Oliveira diz que a AdC é beneficiada face às empresas.



João Paulo Teixeira de Matos lembra que os direitos das empresas saem penalizados.

beneficiada nos prazos de recurso.